



OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIM CAVALCANTE - CEBEC
LOCAL: RUA INÁCIO NOGUEIRA PORTELA - BAIRRO LAURÃO
MUNICÍPIO: TIANGUÁ-CE
DATA: JANEIRO DE 2020
TABELA SEINFRA - 026.1 DESONERADA

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MAO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

HORISTAS E MENSALISTAS				
	Jornada Mensal de Trabalho		220	H
	Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7,333	H
	Descanso Semanal = 52 x 7,333		381,33	H
	Feridos = 13 x 7,333		95,33	H
	Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%		16,5	H
	Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%		7,11	H
	Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333		95,04	H
	Horas Produtivas p/ano		2081,34	H
	DISCRIMINAÇÃO		HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A.1	Previdência Social (INSS)		0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00%	8,00%
A.3	Salário Educação		2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
	TOTAL DE A		16,80%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"				
B.1	Descanso semanal remunerado		17,85%	0,00%
B.2	Feridos		3,71%	0,00%
B.3	Auxílio enfermidade		0,92%	0,71%
B.4	13º salario		10,83%	8,33%
B.5	Licença paternidade		0,07%	0,06%
B.6	Faltas justificadas		0,72%	0,56%
B.7	Dias de chuva		1,55%	0,00%
B.8	Auxílio acidente de trabalho		0,11%	0,09%
B.9	Férias gozadas		9,18%	7,07%
B.10	Salário maternidade		0,03%	0,02%
	TOTAL DE B		44,97%	16,84%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"				
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		4,81%	3,70%
C.2	Férias (indenizadas)		4,40%	3,39%
C.3	Aviso prévio indenizado		5,60%	4,31%
C.4	Aviso prévio trabalhado		0,13%	0,10%
C.5	Indenização adicional		0,47%	0,36%
	TOTAL DE C		15,41%	11,86%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS				
D	Reincidência de A sobre B			
D 2	Reincidência de grupo A sobre grupo B		7,55%	2,83%
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,47%	0,36%
	TOTAL DE D		8,02%	3,19%
	TOTAL GERAL A + B + C + D		85,20%	48,69%
	VALOR ADOTADO		85,20%	48,69%

Antonio Alban Hernandez
Engenheiro Civil
CREACE - RNP 060092835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200597248

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ALBANI ADEODATO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0600928357

Registro: 23600CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

AVENIDA MOISES MOITA

Complemento:

Cidade: Tianguá

Bairro: PLANALTO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

Nº: 785

CEP: 62320000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 17/01/2020

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA INACIO NOGUEIRA PORTELA

Nº: S/N

Complemento: CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIM
CAVALCANTE-CEBEC

Bairro: LAURÃO

Cidade: Tianguá

UF: CE

CEP: 62320000

Data de Início: 17/01/2020

Previsão de término: 18/02/2020

Coordenadas Geográficas: -3.724497, -40.985504

Finalidade: Escolar

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> ESTRUTURAS -> ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA -> #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	120,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	120,00	m2
80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	120,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRO-SANITARIO, ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SETOR ADMINISTRATIVO E COZINHA. COM ÁREA DE 120,00M2 DO CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIM CAVALCANTE-CEBEC

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ALBANI ADEODATO - CPF: 244.014.043-00

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/01/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213805297

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZ2ca
Impresso em: 23/01/2020 às 08:27:25 por: , ip: 191.7.210.58



JUSTIFICATIVA TÉCNICA



Venho através desta, apresentar Justificativa Técnica, com o objetivo de executar reparos emergenciais no **CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIM CAVALCANTE**.

A referida escola encontra-se interditada, e pela proximidade do início das aulas, fizemos um diagnóstico alternativo, onde os reparos seriam localizados, pontualmente nos locais danificados.

Como os danos a estrutura não afeta toda a estrutura da edificação, foi elaborado um plano de reparos localizados, para solucionar os problemas na estrutura, de execução rápida e presando pela economicidade. Já que uma reforma geral demandaria mais tempo e não havia necessidade, pois a escola teve uma reforma a menos de dois anos.

Atenciosamente,

Tianguá – CE., 22 de Janeiro 2020.



Antonio Albani Azevedo
Engenheiro Civil
CREA/CE - RNP 060082835-7
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE



LAUDO DE AVALIAÇÃO

VISTORIA AVALIATIVA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BENJAMIN CAVALCANTE LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO GASPAR – CEBEC.

01. LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BENJAMIN CAVALCANTE LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO GASPAR, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

02. INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

03. METODOLOGIA: ANALISE EMPÍRICA IN LOCO; ANALISE FOTOGRAFICA.

04. DA VISTORIA:

- Atendendo a solicitação do Ofício 049/2019 EDUCAÇÃO;
- Procedida à vistoria, verificamos que o local é utilizado para atividades sociais e educacionais na região, com acesso diário de usuários dos serviços oferecidos;
- Acompanhado pelo diretor da unidade, ele relatou os problemas mais emergenciais que foram catalogados pela equipe técnica;

05. RELATÓRIO:

- A caixa d'água em desuso e com problemas endêmicos (infestação por pombos) (grave);
- Infiltração generalizada (depósitos, corredores, fachada, banheiros, diretoria);
- Rachaduras profundas e generalizadas (diretoria, banheiros, dispensa, cozinha) (grave);
- Lâmpadas danificadas ou fora de funcionamento;
- Instalação elétrica em curto-circuito;
- Instalação hidráulica improvisada;
- Situação da pintura, no geral, está precária;
- Banheiro interditado;
- Madeiramento de telhado deteriorado por cupim;
- Revestimento de paredes com presença de infiltração;
- Afundamento do piso da secretaria;
- Recalque de parte frontal da estrutura (grave);
- Pilares com fissuração e início de rachaduras;



06. CONCLUSÕES:

- Devido à natureza de alguns dos problemas listados, faz-se necessária a **INTERDIÇÃO IMEDIATA DA UNIDADE E ISOLAMENTO DA MESMA** para a realização de uma reforma profunda que venha a sanar essas pendências, tendo em vista que um simples trabalho de manutenção não será o suficiente para colocar o estabelecimento em pleno atendimento;

07. DATAS:

Da vistoria: 20 de janeiro de 2020.

Local e data do laudo: Tianguá/CE, 20 de janeiro de 2020.

IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1915439868

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA



PORTARIA Nº 10, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Designa nomeação de colaborador para exercer a Função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 94, VI da Lei Orgânica do Município de Tianguá, e conforme a Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, art.67, caput e § 1º e 2º, RESOLVE determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público Municipal;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.
- V-** Participar da elaboração do Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do serviço ou obras submetidos a sua fiscalização;
- VI-** Assinar o Projeto Básico em que consta sua indicação como fiscal do contrato;



- VII - Assinar, como uma das testemunhas, o Contrato no qual está indicado como fiscal;
- VIII- Controlar os prazos e a observância das demais cláusulas do contrato, diligenciando para que os serviços sejam executados conforme pactuados;
- IX - Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a Contratante e a Contratada, assim como, internamente no Órgão, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do contrato;
- X - Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão;
- XI - Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes, mantendo, para esse fim, um "Livro de Ocorrências", ou outro tipo de controle que o substitua;
- XII - Emitir, periodicamente, "Relatórios de Acompanhamento" com a avaliação das condições e circunstâncias de execução do contrato e, nos casos mais críticos para a sua manutenção, informar imediatamente ao Gerente do Contrato os atrasos e irregularidades que constatar;
- XIII - Nos serviços ou obras de execução prolongada, informar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, o vencimento do contrato e, ao seu término, emitir o "Relatório Final", com avaliação detalhada e circunstanciada do desempenho da Contratada;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o servidor **ANTÔNIO ALBANI ADEODATO**, Engenheiro Civil – Crea-Ce 10.953-D, CPF .: 244.014.043-00, como Fiscal de contrato de obras do Município, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art. 67.

1.1 Antônio Albani Adeodato . Ficará responsável pela fiscalização da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO, EM CARATER DE EMERGÊNCIA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DO CENTRO EDUCACIONAL BENJAMIM CAVALCANTE-CEBEC, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.




Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, 24 DE JANEIRO DE 2020.



MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA